



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO Nº 0000132-31.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

JUIZ CORREGEDOR: RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

DECISÃO

Trata-se da **Correição Geral Ordinária** da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, realizada na data de 26 de janeiro de 2015, pelo Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz, designado pela Corregedoria.

Consta dos autos os dados do relatório correicional e que os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz designado apresentado o relatório de fls. 03/11.

Foram juntados aos autos os documentos de fls. 12/26.

O atuar de toda Corregedoria deve ser, por essência, preventivo, buscando que os jurisdicionados e os outros agentes envolvidos nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais recebam a Justiça que buscam: célere, eficaz e, sobretudo, profissional.

Ao Corregedor-Geral de Justiça incumbe exercer as atribuições de correição permanente dos serviços judiciários de 1ª instância, bem como as atividades regulares de inspeção e fiscalização, zelando pelo bom funcionamento, pela qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço. Segundo previsão do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PI, o Corregedor poderá delegar a realização de correição geral ordinária anual a Desembargador, ou a Juiz de Entrância Final.

No exercício dessa atividade há de ser apresentado relatório o qual deverá apresentar amplo diagnóstico de todos os problemas detectados,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

bem como das recomendações e providências sugeridas aos diversos setores da unidade correicionada e, ainda, das soluções apresentadas em cada caso.

À vista disso, na Correição em análise constatou-se que não há magistrado titular e na época da correição não havia nem magistrado respondendo cumulativamente pela comarca.

No tocante às condições de segurança, higiene e de ordem no ambiente de trabalho, o Fórum tem contratação de terceirizado para segurança, mas não tem zeladoria. As condições das instalações físicas do prédio do Fórum da comarca são precárias e insalubres, tratando-se de um prédio antigo e em mau estado de conservação. O mobiliário, a rede elétrica e os meios de comunicação também são precários. Oficie-se à Presidência para acréscimo de contratação de zeladoria e ao setor de Engenharia do TJPI para realizar manutenção da estrutura física do prédio do fórum.

Também detectou-se falha de alimentação regular do sistema ThemisWeb e processos com trânsito em julgado e sentença devidamente cumprida, mas que não foram devidamente arquivados, com baixa na distribuição e no sistema, além de muitos processos (224) que aguardam o cumprimento de despacho. Deve haver o gerenciamento dos trabalhos pelo secretário da Vara com a utilização do Sistema ThemisWEB, de modo a reduzir a quantidade de processos paralisados em secretaria.

Foram deixados de ser apresentados 134 (cento e trinta e quatro) dos processos solicitados durante o período de Correição, esses mesmos processos devem ser localizados e no prazo de 60 (sessenta) dias deve ser efetuada a movimentação adequada, e se for o caso, realizar a baixa e o arquivamento ou a publicação da Portaria para arquivamento por correção de acervo, nos moldes do Provimento CGJ nº. 46/2014, ou, caso não seja



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

identificado a localização do processos, deve-se iniciar de ofício o procedimento de restauração dos autos.

No tocante aos processos localizados na secretaria da vara, deve-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a movimentação dos autos constantes no item 9 (processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer conclusão); 9.1 (processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluído).

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete também totalizam índice fora do considerado ideal (10%), deve-se também realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a movimentação dos autos constantes no item 8 (processos mais antigos, relativos aos proferimentos de despachos e sentenças); 8.1 (processos que ficaram a mais tempo a serem conclusos).

Em relação ao quadro de pessoal da Vara, há um número insuficiente, sendo apenas 02 (dois) servidores. A garantia de servidores efetivos às unidades de primeiro grau também é atribuição da Presidência desta Corte, diante disso, remeta-se ofício a ela, com cópia do relatório correicional, para que possa ser disponibilizado servidores para a Comarca e demais providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

Por fim, sugere-se ao Juiz que responda atualmente pela comarca que mantenha constante vigilância sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores no trato de suas funções.

Todas as determinações aqui discriminadas devem ser levadas a efeito e, para tanto, devem ser enviadas cópias do relatório correicional (fls. 03/11), juntamente com este *decisium*, aos respectivos locais mencionados.

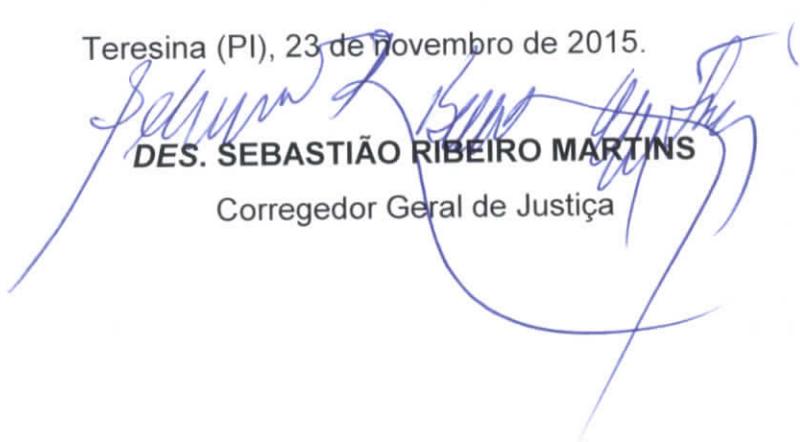


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

ao final, o cumprimento de tais medidas deve ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, no prazo estabelecido.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Corregedor Geral de Justiça